COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2026-020

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, Departamento de Licitação e Contratos, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela regulamentação municipal aplicável, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro formalmente designado, com auxílio da equipe de apoio, no Portal de Compras Públicas, em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Compete-lhe conduzir a sessão, apreciar impugnações e esclarecimentos com apoio dos responsáveis pela elaboração do Edital, julgar propostas e habilitação, promover diligências, receber e apreciar recursos e encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as competências legais.

Dado	Definição
Abertura da sessão	**12/11/2026 às 08h30** - Brasília/DF
Sistema eletrônico	Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Recebimento das propostas	Até **12/11/2026 às 08h30** - Brasília/DF
Critério e disputa	Menor preço por item de kit \| Aberto
Forma de fornecimento	Parcelado, conforme demanda, por preço unitário
Valor estimado	R$ 1.293.782,23
Referência do horário	Horário de Brasília/DF

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial https://www.portalcr2.com.br/entidade/eldorado-do-carajas e na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Os atos da sessão serão registrados no sistema e integrarão o processo administrativo. Também será disponibilizado no Mural de Licitações do TCM-PA, em https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes.

1.2. A apresentação de propostas observará prazo mínimo de 8 dias úteis, contado da divulgação do Edital, por se tratar de aquisição de bens pelo critério de menor preço, conforme art. 55, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, mediante protocolo em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, conforme art. 164.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.4. Alterações que comprometam a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios da publicação inicial, com reabertura dos prazos, nos termos do art. 55, § 1º. Havendo impedimento à sessão, a nova data será expressamente comunicada no sistema e nos canais oficiais.

1.5. A licitação observará a sequência ordinária do art. 17 da Lei nº 14.133/2021: apresentação de propostas, lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação, precedidas da fase preparatória e da divulgação do Edital, sem inversão de fases.

1.6. Todos os horários do certame observarão horário de Brasília/DF. Os prazos serão contados conforme art. 183. Os documentos eletrônicos deverão permitir a identificação de sua autoria e a verificação de autenticidade.

2 DO OBJETO

2.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, COMPOSTOS POR MATERIAIS ESCOLARES, MOCHILAS E GARRAFAS TIPO SQUEEZE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO A PERSONALIZAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICADOS, O ACONDICIONAMENTO, O TRANSPORTE E A ENTREGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2.2. A contratação contempla dois itens de kits completos: item 1, código 187918, Ensino Fundamental, até 4.615 kits; item 2, código 187919, Educação Infantil, até 1.318 kits. O total máximo estimado é de 5.933 kits, sujeito à demanda efetivamente autorizada.

2.3. Cada kit constitui uma unidade de fornecimento. As propostas serão independentes por item, admitida participação em um ou nos dois itens. Não será exigida contratação conjunta das duas etapas de ensino.

2.4. A forma de execução é o fornecimento parcelado, conforme demanda, por preço unitário do kit, com pagamento das quantidades efetivamente entregues e recebidas. A aquisição enquadra-se no art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021; não será tratada como empreitada de obra ou serviço.

2.5. A composição, as exigências de segurança, a personalização, as condições de entrega e os critérios de aceitação constam do Anexo I. O fornecimento será por kit completo, com julgamento independente por etapa de ensino; a justificativa técnica e econômica do agrupamento dos componentes deverá integrar o planejamento, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global estimado é de R$ 1.293.782,23 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme os valores unitários e quantitativos do Anexo I e os documentos da pesquisa de preços do processo.

3.2. A disponibilidade de créditos e a indicação da dotação serão verificadas antes de cada contratação decorrente da ata, conforme art. 150. A ata não autoriza despesa sem o correspondente instrumento de contratação e empenho.

3.3. Para o exercício de 2026, a DFD aponta: atividade 12 361 0008 2233 - Manutenção das ações do Salário Educação, fonte 15500000; atividade 12 361 0008 2227 - Distribuição de kit escolar - FME, fonte 15001001; elemento 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

3.4. Despesas de exercícios subsequentes dependerão dos créditos correspondentes e da indicação atualizada no instrumento de contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento será pelo menor preço unitário por item de kit, conforme art. 33, I, observados os padrões de qualidade e as condições do Anexo I. O valor total do item corresponderá ao preço unitário multiplicado pela quantidade registrada.

4.2. A aceitabilidade observará os preços máximos unitários constantes do Anexo I, após negociação. O menor valor global entre os dois tipos de kit não substituirá o julgamento independente de cada item.

4.3. Os dois itens serão disputados em ampla participação, sem subdivisão em cota principal e cota reservada, observada a opção prevista no subitem 6.2.1 e a fundamentação do item 1.4 do Anexo I. Permanecem aplicáveis os demais benefícios legais de ME/EPP.

5 DOS PRAZOS

5.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação de preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os contratos decorrentes terão vigência de 12 meses, definida em cada instrumento e compatível com o fornecimento autorizado. Deverão ser celebrados durante a validade da ata; sua vigência observará o art. 84, parágrafo único, e os arts. 105 e seguintes, conforme a natureza da contratação, sem prorrogação automática própria de fornecimento contínuo.

5.3. Aplicam-se os prazos deste Edital e do Anexo I: assinatura da ata e do contrato em 5 dias úteis da convocação; amostras em 5 dias úteis; entrega em 15 dias corridos, observado o fluxo de aprovação da arte; substituição em 48 horas; recebimento definitivo em até 5 dias úteis; liquidação em até 10 dias úteis e pagamento em até 10 dias úteis após a liquidação, nos marcos definidos no item 20.

5.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, § 3º.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital, mediante credenciamento no Portal de Compras Públicas. Admite-se a participação em um ou nos dois itens, com proposta para todo o quantitativo do item escolhido.

6.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observados a LC nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. As cooperativas que preencham os requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 terão os benefícios legalmente aplicáveis.

6.2.1. Não será adotada cota reservada a ME/EPP. Os dois itens serão de ampla participação, com fundamento na hipótese do art. 49, III, da LC nº 123/2006 e na justificativa técnica e econômica do item 1.4 do Anexo I. O afastamento da cota exige demonstração concreta e aprovação expressa no planejamento, sem presumir menor qualidade ou capacidade em razão do porte empresarial. Serão preservadas a participação de ME/EPP, a regularização fiscal e trabalhista e a preferência no empate ficto.

6.2.2. A fruição dos benefícios depende de declaração de enquadramento e de observância do limite de contratos celebrados com a Administração no ano-calendário, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O licitante que não fizer jus ao tratamento favorecido poderá concorrer em ampla participação, desde que preencha os demais requisitos.

6.3. Não poderão participar os interessados que não atendam às condições deste Edital ou que estejam abrangidos pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) pessoa física ou jurídica impedida por sanção eficaz cujo alcance abranja esta licitação ou a futura contratação;

b) quem mantenha os vínculos ou relações de parentesco impeditivos previstos no art. 14, IV, com dirigente ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976;

d) pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, nas hipóteses de exploração de trabalho infantil, trabalho em condições análogas às de escravo ou contratação ilegal de adolescentes;

e) agente público do órgão ou entidade licitante, observados o art. 9º, § 1º, e os conflitos de interesses legalmente previstos;

f) autor de anteprojeto, projeto básico ou executivo e empresa a ele vinculada nas hipóteses e limites do art. 14, I e II, quando efetivamente incidentes sobre o objeto.

6.3.1. A vedação decorrente de sanção estende-se à atuação em substituição de pessoa sancionada com intuito de burlar a restrição, inclusive controladora, controlada ou coligada, quando comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos do art. 14, § 1º. Antes da exclusão, será assegurada manifestação do interessado.

6.3.2. A mera existência de apontamento em cadastro ou de inadimplemento anterior não constitui impedimento automático. Serão examinados a decisão, sua eficácia, seu alcance e eventual reabilitação, com motivação e possibilidade de esclarecimento.

6.4. Admite-se participação em consórcio, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso público ou particular de constituição, indicação da líder e responsabilidade solidária. Cada consorciada apresentará sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista; as capacidades técnica e econômico-financeira serão aferidas nos termos legais e do item 11.5.7.

6.4.1. É vedada a participação da mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada nesta licitação. O consórcio vencedor deverá ser constituído e registrado antes da contratação. Eventual substituição de consorciada observará o art. 15, § 5º.

6.5. A participação de cooperativas observará o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições efetivamente aplicáveis à sua natureza. O enquadramento como organização da sociedade civil não dispensa os requisitos necessários à atuação empresarial compatível com o fornecimento.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado diretamente no Portal de Compras Públicas, conforme o manual e os procedimentos disponibilizados pelo provedor em https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. O interessado deverá manter atualizados seu cadastro, os dados de contato e os poderes do representante, sendo responsável pelas operações realizadas em seu nome.

7.3. Não se exige inscrição no SICAF como condição de credenciamento nesta plataforma. Será admitida a utilização de registro cadastral público para suprir documentos de habilitação que nele estejam disponíveis e válidos, nos termos do art. 70, II, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o envio dos documentos não abrangidos.

7.4. O credenciamento implica responsabilidade do licitante e de seu representante pelo uso do sistema, sem substituir a comprovação dos requisitos de habilitação.

7.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

8 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

8.1. A proposta inicial será enviada exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas até a data e o horário indicados no quadro inicial. Deverá conter preço unitário por kit, valor total do item, quantitativo integral e descrição dos produtos, marcas e fabricantes dos componentes, nos campos próprios, observada a anonimização da etapa competitiva. O preço incluirá componentes, montagem, personalização, tributos, embalagens, seguros, frete, carga, descarga e entrega.

8.2. O licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até a abertura da sessão. A identificação do proponente observará as regras de anonimização da plataforma na fase competitiva.

8.3. Serão declarados em campo próprio ou no modelo do Anexo III: atendimento aos requisitos de habilitação; conformidade da proposta; integralidade dos custos dos direitos trabalhistas; atendimento à reserva legal de cargos; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; inexistência de impedimentos; e, quando cabível, enquadramento e limites legais de ME/EPP.

8.4. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento, conforme o art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021. O envio ocorrerá em 2 (duas) horas da convocação no sistema, admitida prorrogação por igual período mediante pedido justificado antes do término e aceito pelo pregoeiro, ou por decisão motivada de ofício quando necessária à adequada verificação, com registro e isonomia.

8.5. A proposta final ajustada ao último lance ou preço negociado será enviada em 2 (duas) horas da convocação, admitida prorrogação nas condições do subitem 8.4. Indicará item e código, quantitativo, preço unitário com até duas casas decimais, valor total, composição e marcas dos componentes, representante e contatos, validade de 60 dias e dados bancários. Os valores dos componentes terão finalidade de composição do preço e não constituirão itens autônomos de adjudicação. Havendo erro aritmético, prevalecerá o preço unitário válido do kit, sem majoração do preço final ofertado.

8.6. Documentos complementares poderão ser solicitados em diligência, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para comprovar condição preexistente na data pertinente. É vedada a criação posterior de requisito de habilitação ou a alteração substancial da proposta. O prazo de envio será de 2 (duas) horas da convocação, prorrogável de forma motivada nas condições do subitem 8.4.

8.7. A autenticidade poderá ser verificada em portais oficiais. Reconhecimento de firma somente será exigido em caso de dúvida de autenticidade, e cópias poderão ser autenticadas pelos meios do art. 12, IV e V.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A sessão pública terá início no sistema, na data e horário indicados no preâmbulo. O pregoeiro verificará as propostas e motivará eventual desclassificação, assegurada a publicidade da decisão.

9.2. No modo ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente pelo sistema, em valores unitários por kit. O sistema informará o recebimento e o valor, preservando a identidade na fase competitiva.

9.3. Os lances deverão ser inferiores ao último lance do próprio licitante. Será observado intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo) entre lances, aplicável aos intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 57 e regras da plataforma.

9.4. A etapa inicial de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos. Havendo lance nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente a disputa por 2 (dois) minutos, sucessivamente enquanto houver lance nesse intervalo final, inclusive intermediário. O modo será aberto, sem etapa de lance fechado, observados art. 56 e configuração da plataforma.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.5. Encerrada a disputa sem nova prorrogação, o sistema apresentará a classificação. Na ausência de lances, será considerado o valor da proposta inicial. Lances iguais serão tratados pelo sistema e pelos critérios legais de desempate, sem afastar os benefícios de ME/EPP.

9.6. Eventual reinício da disputa observará as hipóteses legais e regulamentares; na situação do art. 56, § 4º, o pregoeiro poderá admiti-lo para definição das demais colocações, quando a diferença entre a primeira e a segunda propostas for de pelo menos 5%.

9.7. O licitante deverá solicitar imediatamente, pelo sistema, a exclusão de lance manifestamente incorreto, identificando o erro. O pregoeiro decidirá motivadamente, utilizando a funcionalidade disponível, com registro público e preservação da isonomia. A exclusão não constituirá direito de desistência do lance válido. Havendo necessidade de análise, a sessão será suspensa e sua retomada comunicada no sistema.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DAS PREFERÊNCIAS

10.1. Encerrados os lances, será verificado o empate ficto em favor das ME/EPP nos dois itens de ampla participação, quando a melhor oferta for de empresa não beneficiária, observados os requisitos legais.

10.1.1. Serão consideradas em situação de empate ficto as propostas de ME/EPP com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

10.2. A ME/EPP mais bem classificada nessa faixa será convocada pelo sistema para apresentar preço inferior ao da melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação, sob pena de preclusão.

10.2.1. Não exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais ME/EPP enquadradas na faixa de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Havendo equivalência de valores entre as propostas das ME/EPP enquadradas na faixa de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.3. Não havendo oferta válida em decorrência do exercício da preferência, será mantida a classificação originalmente obtida, sem prejuízo da análise de aceitabilidade da proposta e da habilitação do licitante.

10.3. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais destinados à comprovação do cumprimento de obrigações;

c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.4.1. A aplicação dos critérios de preferência dependerá de comprovação por meios objetivos, observados os regulamentos aplicáveis, e não prejudicará o tratamento favorecido assegurado às ME/EPP.

10.5. Esgotados os critérios legais e persistindo empate, será realizado sorteio público entre os empatados, com prévia divulgação de data, horário e meio de acompanhamento, registro do procedimento e do resultado no sistema, observada a regulamentação aplicável.

10.6. Definida a classificação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente pelo sistema eletrônico, com registro e divulgação do resultado aos demais licitantes.

10.6.1. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, seja desclassificado por permanecer com preço superior ao máximo admitido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.6.2. A proposta final ajustada observará o prazo de 2 (duas) horas e os requisitos do subitem 8.5, sem reabertura da competição ou aumento do preço ofertado.

10.7. Serão desclassificadas, mediante decisão motivada, as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às especificações técnicas previstas neste Edital e em seus anexos;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima dos preços máximos admitidos;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

e) apresentarem outras desconformidades insanáveis com as exigências deste Edital.

10.7.1. Antes da desclassificação, será avaliada a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, o objeto ofertado ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

10.8. Havendo indícios de inexequibilidade, o pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante documentos e informações sobre custos, condições de aquisição, montagem, personalização, transporte e demais despesas necessárias ao fornecimento.

10.8.1. A análise considerará as condições efetivas de execução e as vantagens comerciais comprovadas pelo licitante. O desconto em relação ao orçamento estimado, isoladamente, não implicará desclassificação automática.

10.8.2. Os parâmetros de 75% (setenta e cinco por cento) e 85% (oitenta e cinco por cento) previstos no art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, específicos de obras e serviços de engenharia, não serão utilizados como limites automáticos de inexequibilidade ou de exigência de garantia adicional nesta aquisição.

10.9. Após a análise preliminar da aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar 1 (um) kit completo do item disputado, a título de amostra, no prazo, no local e nas condições definidos no Anexo I.

10.9.1. A amostra deverá corresponder aos produtos ofertados e permitir a verificação da composição do kit, das especificações técnicas, dos materiais, do acabamento e da personalização, conforme os requisitos e critérios objetivos previamente estabelecidos no Anexo I.

10.9.2. A data, o horário e o local da avaliação serão divulgados no sistema eletrônico, assegurada aos interessados a possibilidade de acompanhamento, sem interferência nos trabalhos.

10.9.3. A avaliação será realizada por equipe técnica designada e documentada em relatório que identifique os critérios examinados, os resultados obtidos e os fundamentos da aprovação ou reprovação, com divulgação no sistema.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.9.4. A não apresentação da amostra nas condições exigidas, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação fundamentada acarretará a desclassificação da proposta, assegurado o direito de recurso.

10.9.5. Desclassificado o primeiro colocado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e apresentação de amostra segundo os mesmos critérios, até a identificação de oferta que atenda integralmente às exigências.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e será examinada após o julgamento, quanto ao primeiro classificado, ressalvadas as diligências legalmente admitidas e a utilização de cadastro público na forma do subitem 7.3. Não serão exigidos documentos sem pertinência com a capacidade necessária ao fornecimento.

11.1.1. Antes do exame documental, o pregoeiro consultará o CEIS, o CNEP e os cadastros oficiais pertinentes à existência de impedimentos, inclusive o cadastro do TCU e as informações do CNJ quando cabíveis. O resultado será juntado aos autos. A consulta em nome de representantes ou sócios somente produzirá efeitos sobre a licitante nas hipóteses legais, com exame individualizado e direito de esclarecimento.

11.2 Habilitação jurídica

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sede. MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, com verificação de autenticidade em portal oficial.

11.2.2. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no órgão competente, com atos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação dos administradores.

11.2.3. Cooperativa: ata de fundação, estatuto e atos de representação registrados, além do registro legalmente exigível, observados sua natureza e o art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Sociedade estrangeira: documentação equivalente e autorização de funcionamento quando legalmente exigível, observado o art. 70, parágrafo único.

11.2.4. Os documentos serão apresentados com as alterações pertinentes ou sua consolidação. Será exigida identificação do representante e comprovação de seus poderes, sem exigir documento pessoal de sócio sem função de representação. A documentação limitar-se-á à existência jurídica e à autorização para a atividade, quando cabível, conforme o art. 66.

11.3 Qualificação técnica

11.3.1. Um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem fornecimento satisfatório de bens com características e complexidade operacional compatíveis com o objeto, tais como kits escolares, materiais escolares ou mochilas, admitidos outros fornecimentos similares que comprovem a aptidão necessária.

11.3.2. Os atestados identificarão a emitente, a licitante, o responsável pela emissão e os bens fornecidos, com informações suficientes à verificação. Admite-se documento eletrônico, dispensado papel timbrado. Poderão ser realizadas diligências sobre autenticidade e conteúdo.

11.3.3. Admite-se o somatório de atestados, sem percentual quantitativo mínimo. Não se exigirá identidade integral com o objeto, fornecimento em local determinado, período restrito de emissão, vínculo prévio com o Município ou registro em conselho profissional sem fundamento legal.

11.3.4. Amostras, fichas técnicas e comprovação de conformidade dos produtos serão examinadas na aceitação da proposta e no recebimento, conforme o Anexo I, sem conversão em requisitos genéricos de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1. Inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

11.4.2. Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou equivalente legal, na forma de sua legislação. A certidão federal conjunta poderá comprovar também a regularidade relativa às contribuições previdenciárias. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

11.4.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e perante a Justiça do Trabalho, comprovada pelos documentos legalmente pertinentes, inclusive CRF/FGTS e CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.4.4. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo III. Isenção ou não incidência de tributo pertinente será comprovada por declaração da autoridade competente ou outro meio legalmente hábil.

11.4.5. ME/EPP e demais beneficiários legalmente equiparados apresentarão a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição. Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006.

11.4.6. A não regularização no prazo implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis. Os remanescentes poderão ser convocados na ordem de classificação, observadas as condições legais e a aplicação do empate ficto quando incidente.

11.5 Qualificação econômico-financeira

11.5.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis devidamente registrado na junta comercial do licitante, apresentados na forma da lei. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício; empresa criada no exercício da licitação poderá apresentar balanço de abertura, nos termos dos arts. 65, § 1º, e 69, § 6º.

11.5.2. A autenticação e a publicidade observarão o regime jurídico da licitante. Na escrituração digital, serão aceitos os documentos e o recibo de entrega da ECD que comprovem a autenticação legal, sem exigir autenticação cumulativa na Junta Comercial. As formas de publicação das sociedades por ações observarão as exceções e os meios eletrônicos legalmente admitidos.

11.5.3. Será exigido Índice de Liquidez Geral — ILG igual ou superior a 1, calculado por ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), com memória de cálculo assinada por profissional contábil habilitado. A pertinência do índice deverá estar justificada no processo. Quando o denominador for nulo, a situação será examinada pela inexistência de obrigações consideradas na fórmula, sem divisão por zero ou inabilitação automática.

11.5.4. Caso não alcance o índice exigido, a licitante poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos itens para os quais concorrer à habilitação, conforme o art. 69, § 4º. Se a capacidade permitir apenas parte dos itens, o pregoeiro oportunizará indicação dos itens a manter, sem alterar preços ou classificação, e registrará a decisão.

11.5.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Será observada a validade expressa no documento; se não houver, admitir-se-á emissão nos 90 dias anteriores à abertura, ressalvada comprovação de autenticidade e atualidade em diligência. A recuperação judicial não implica exclusão automática, devendo ser demonstrada a aptidão econômico-financeira para o fornecimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.5.6. É vedada exigência de faturamento mínimo anterior ou índice de rentabilidade. Eventual dispensa legal de escrituração ou de documento será examinada à luz do enquadramento efetivo e das normas aplicáveis, sem dispensa geral de habilitação pelo simples porte empresarial.

11.5.7. Para consórcios, será admitido o somatório dos valores das consorciadas; o ILG será aferido a partir das contas agregadas, sem média aritmética de índices. Quando necessária a comprovação de patrimônio líquido, o valor exigido terá acréscimo de 10% sobre o requisito da licitante individual, resultando em 11% da base correspondente. O acréscimo não se aplica a consórcio integralmente composto por ME/EPP. As consorciadas apresentarão os documentos contábeis pertinentes.

11.6 Análise dos documentos

11.6.1. Serão exigidas as declarações de atendimento à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social e de integralidade dos custos trabalhistas, conforme o art. 63, IV e § 1º. Obrigações dependentes do porte ou do número de empregados observarão sua efetiva incidência.

11.6.2. Erros formais poderão ser saneados por decisão fundamentada, sem alteração da substância e da validade jurídica. A diligência observará o art. 64, inclusive a comprovação de fatos preexistentes e a atualização de documentos vencidos após o recebimento das propostas. Protocolos de solicitação não substituem documentos exigíveis, ressalvadas as hipóteses legais de suprimento ou regularização.

11.6.3. Os documentos serão válidos no momento pertinente à verificação, ressalvadas a atualização admitida em diligência e a regularização assegurada às ME/EPP. Será possível verificar a autenticidade e a validade em bases oficiais.

11.6.4. Inabilitado o primeiro classificado, será examinada a proposta subsequente e repetido o procedimento, com motivação, observância da classificação e nova verificação do empate ficto quando cabível. Atendidas as exigências, o licitante será declarado vencedor, ressalvada a regularização do subitem 11.4.5.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Quanto ao julgamento e à habilitação ou inabilitação, a intenção deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, na oportunidade aberta após a divulgação de cada decisão, sob pena de preclusão. O sistema assegurará prazo mínimo de 10 (dez) minutos para essa manifestação. A apreciação ocorrerá em fase única.

12.2. A manifestação da intenção identifica o ato recorrido, sem exigência de apresentação antecipada das razões completas ou exame prévio de seu mérito. O prazo para razões será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o art. 165, § 1º.

12.3. As contrarrazões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses.

12.4. Razões e contrarrazões serão apresentadas em campo próprio do Portal de Compras Públicas. Indisponibilidade comprovada será registrada e tratada mediante comunicação pública de meio oficial alternativo e restituição do prazo afetado, sem prejuízo à defesa.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, remetê-lo com motivação à autoridade superior, a qual decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final, conforme o art. 168. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Encerrada a fase recursal, os autos serão encaminhados à autoridade competente para as providências do art. 71, inclusive adjudicação e homologação, quando cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.8. Recursos contra sanções observarão os arts. 166 a 168 e o item 22 deste Edital, com seus prazos próprios.

13 DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

13.4. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

13.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Sistema de Registro de Preços destina-se às aquisições futuras e parceladas dos kits escolares, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

14.1.1. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a contratar a totalidade ou qualquer parcela dos quantitativos registrados. Será facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os quantitativos máximos destinados ao registro de preços são:

a) Item 1: 4.615 (quatro mil seiscentos e quinze) kits;

b) Item 2: 1.318 (mil trezentos e dezoito) kits.

14.2.1. O licitante poderá participar de um ou de ambos os itens, devendo apresentar proposta para a totalidade do quantitativo do item em que concorrer. Não serão admitidas propostas com quantitativos inferiores aos previstos para cada item.

14.2.2. Não haverá subdivisão em cotas. A cotação integral de cada item não representa aquisição mínima nem autoriza o registro de quantidade superior ao máximo estabelecido.

14.2.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos de contratação e não representam garantia de aquisição mínima pelo Município.

14.3. Será adotado preço unitário único para cada item, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive montagem dos kits, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos e entrega nos locais definidos no Anexo I.

14.3.1. Não serão admitidos preços distintos em razão do local de entrega, da forma de acondicionamento ou do quantitativo de cada ordem de fornecimento, observadas as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.4. O gerenciamento da ata caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da unidade administrativa formalmente designada, que também atuará como unidade demandante, no âmbito das aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação.

14.4.1. Não haverá outros órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

14.5. O procedimento de intenção de registro de preços, quando exigível, observará o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.1. Caso o órgão gerenciador seja o único contratante, poderá ser dispensado o procedimento de intenção de registro de preços, mediante registro dessa condição no processo administrativo, conforme o art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante a validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.1. Compete ao órgão gerenciador controlar os quantitativos registrados, as contratações realizadas e os saldos disponíveis, bem como acompanhar os preços e adotar as providências necessárias à gestão da ata.

14.7. A alteração dos preços registrados e o cancelamento dos registros observarão o item 17 deste Edital, o Anexo IV e o regulamento aplicável.

14.7.1. Os acréscimos eventualmente admitidos nos contratos decorrentes da ata, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, não implicam aumento dos quantitativos registrados na ata.

14.8. Serão admitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes somente nas hipóteses permitidas pelo art. 86, §§ 2º a 5º, e pela regulamentação aplicável, mediante justificativa da vantagem, compatibilidade dos preços com o mercado e aceitação prévia do gerenciador e do fornecedor. Cada aderente ficará limitado a 50% de cada item e o conjunto das adesões ao dobro de cada quantitativo registrado, ressalvadas apenas exceções legais efetivamente aplicáveis. As adesões não poderão prejudicar as contratações do gerenciador; a adesão de entidade municipal a ata municipal exige SRP formalizado mediante licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a adjudicação e a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme a minuta constante do Anexo IV, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

15.1.1. A ata identificará o órgão gerenciador, os fornecedores, os itens registrados, as marcas dos componentes dos kits, os preços unitários, os quantitativos e as condições de fornecimento, em conformidade com as propostas aceitas e com as especificações do Anexo I.

15.2. Será formado cadastro de reserva, em anexo à ata, com os licitantes que aceitarem fornecer os itens pelos preços do adjudicatário, observada a ordem de classificação, e com aqueles que mantiverem suas propostas originais.

15.2.1. Na ordem do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem os preços do adjudicatário precederão aqueles que mantiverem suas propostas originais, observada, em cada grupo, a classificação obtida no certame.

15.2.2. A aceitação dos preços do adjudicatário pelos demais licitantes não prejudicará o resultado da licitação em relação ao primeiro colocado.

15.3. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à contratação. Sua utilização dependerá da ocorrência das hipóteses previstas neste Edital, na ata e no regulamento aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15.3.1. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e dependerá da verificação dos requisitos de habilitação, da aceitabilidade da proposta e da conformidade dos produtos ofertados, inclusive mediante apresentação de amostras, quando exigidas no Anexo I.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação de preços vantajosos, conforme o art. 84 e o Anexo IV.

15.4.1. A prorrogação dependerá de pesquisa de preços, justificativa do órgão gerenciador, concordância do fornecedor e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada antes do término da vigência da ata.

15.4.2. A prorrogação não renovará os quantitativos registrados. Serão mantidos os saldos remanescentes, vedada sua recomposição automática ou o aumento de quantidades por simples prorrogação.

15.4.3. Os contratos decorrentes da ata terão vigência própria, definida nos respectivos instrumentos, e deverão ser formalizados durante a validade da Ata de Registro de Preços.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

16.1.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada apresentada pelo adjudicatário antes de seu término e aceita pela Administração, observadas as condições do regulamento aplicável.

16.1.2. A recusa injustificada em assinar a ata, bem como o descumprimento do prazo estabelecido, poderá acarretar a perda do direito ao registro e a aplicação das sanções legalmente cabíveis, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Caso o adjudicatário não assine a ata, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva e, quando cabível, os demais licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação, as condições previstas neste Edital e no regulamento aplicável e a prévia verificação da habilitação e da aceitabilidade da proposta.

16.3. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação e pelo regulamento aplicável, assegurado o acesso público ao seu inteiro teor.

16.4. A assinatura da ata formaliza o compromisso de fornecimento nas condições registradas, mas não substitui o contrato ou outro instrumento legalmente admitido, nem autoriza, por si só, o início das entregas.

16.4.1. Cada fornecimento dependerá de solicitação formal da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento e prévia formalização da contratação por instrumento hábil, no qual serão especificados os quantitativos, os locais e os prazos de entrega, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

17 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO

17.1. Os preços registrados serão acompanhados pelo órgão gerenciador e poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições admitidas pela legislação, pelo regulamento aplicável e pela Ata de Registro de Preços, mediante decisão fundamentada, observados o art. 82, VI e § 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. O pedido de alteração apresentado pelo fornecedor deverá identificar os itens abrangidos e ser instruído com justificativa, documentação comprobatória do fato que o fundamenta, demonstração da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

variação dos custos e de seu impacto sobre os preços registrados, além de outros elementos necessários à análise.

17.1.2. A apresentação do pedido não autoriza, por si só, a alteração dos preços, a suspensão dos fornecimentos ou o descumprimento das obrigações assumidas. Eventual liberação do fornecedor dependerá de decisão expressa do órgão gerenciador, observadas as condições do regulamento aplicável.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução, com fundamento em pesquisa de preços e nas condições efetivas de fornecimento.

17.2.1. Frustrada a negociação, o órgão gerenciador adotará as providências previstas no regulamento aplicável, inclusive a eventual liberação do fornecedor, a convocação dos integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, ou o cancelamento do registro, conforme o caso.

17.3. A elevação dos preços de mercado ou dos custos do fornecedor não implicará majoração automática dos preços registrados. O órgão gerenciador avaliará a comprovação dos fatos alegados, seu impacto sobre o fornecimento, a admissibilidade da alteração e a vantajosidade da manutenção do registro.

17.3.1. Conforme o resultado da análise, poderão ser adotadas, mediante decisão motivada e nos termos do regulamento aplicável, a alteração dos preços, a manutenção das condições registradas, a liberação do fornecedor, a convocação do cadastro de reserva ou o cancelamento do registro.

17.4. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, total ou parcialmente, observará as hipóteses e os procedimentos previstos no regulamento aplicável e no Anexo IV, podendo decorrer, conforme o caso:

a) do descumprimento das condições da ata, sem justificativa aceita pela Administração;

b) da recusa injustificada em formalizar a contratação ou em cumprir obrigação regularmente exigida, nas condições e nos prazos estabelecidos;

c) da aplicação de sanção que impeça a contratação, considerados seu alcance e período de eficácia;

d) da impossibilidade comprovada de manutenção do preço registrado, após a adoção das medidas de negociação cabíveis;

e) de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento da ata, devidamente comprovado;

f) de razões de interesse público devidamente demonstradas.

17.4.1. O cancelamento será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, e comunicados os interessados.

17.4.2. O cancelamento não afasta a apuração de eventual responsabilidade do fornecedor nem extingue automaticamente as obrigações decorrentes de contratações já formalizadas.

17.5. A alteração dos preços registrados na ata não modificará automaticamente os preços dos contratos dela decorrentes. Eventual alteração contratual dependerá de análise própria, justificativa e formalização pelo instrumento adequado.

17.5.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do evento que o fundamenta, de seus efeitos sobre os encargos contratuais e da repartição de riscos estabelecida na contratação.

17.6. As alterações e os cancelamentos serão registrados no processo administrativo, com atualização dos controles da ata e divulgação nos meios legalmente exigidos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18 DAS GARANTIAS

18.1. Não será exigida garantia de proposta para participação nesta licitação.

18.2. Não será exigida garantia de execução contratual para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

18.2.1. A ausência de garantia de execução não afasta a obrigação de cumprimento integral das condições contratadas, nem a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos produtos, pela correção de irregularidades e pelos danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

18.3. Os produtos deverão atender às especificações, aos padrões de qualidade e aos prazos de garantia estabelecidos no Anexo I, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

18.3.1. O fornecedor deverá substituir, às suas expensas e nos prazos definidos no Anexo I, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações contratadas, incluindo os custos de retirada, transporte e entrega dos produtos substitutos.

18.3.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios ou defeitos identificados posteriormente, observados os prazos e as condições previstos na legislação e no Anexo I.

19 DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

19.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme a minuta constante do Anexo V. A substituição por outro instrumento hábil somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, mediante enquadramento justificado no processo administrativo.

19.1.1. A existência da ata não dispensa a formalização de cada contratação, a prévia disponibilidade de crédito orçamentário e a emissão do respectivo empenho.

19.2. O fornecedor registrado será convocado formalmente para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento substitutivo, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

19.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme o art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2.2. A recusa injustificada ou o descumprimento do prazo de atendimento da convocação poderá acarretar a perda do direito à contratação e a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a existência de impedimentos para contratar, realizando as consultas e juntando os documentos exigidos pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.1. O contrato conterá as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Ao instrumento substitutivo serão aplicadas essas disposições no que couber.

19.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP observará o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Os fornecimentos serão realizados conforme a demanda da Administração, mediante ordem de fornecimento emitida após a formalização e a eficácia da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

19.4.1. A ordem de fornecimento identificará, no mínimo, o instrumento contratual correspondente, o item, a quantidade, os preços unitário e total, o local de entrega, o prazo e o responsável pelo recebimento, respeitados os saldos registrados e contratados.

19.4.2. Os kits deverão ser entregues completos, com todos os componentes novos, sem uso, devidamente acondicionados e prontos para distribuição, em conformidade com as especificações do Anexo I e com a proposta aceita.

19.4.3. Os preços contratados compreenderão todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive montagem dos kits, embalagens, frete, seguros, carga, descarga, tributos e demais despesas incidentes.

19.5. A entrega ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento, desde que aprovada a arte. Se a aprovação final ocorrer depois, o prazo contará da comunicação formal dessa aprovação, sem afastar a responsabilidade por atraso da contratada na preparação e correção das artes. Aplicam-se o destino, os horários e o fluxo dos itens 5 e 7 do Anexo I.

19.5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas, observados os procedimentos e os prazos do Anexo I:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, com verificação sumária dos bens entregues e posterior conferência de sua conformidade;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações contratadas.

19.5.3. O fornecedor deverá substituir ou complementar os produtos recusados, às suas expensas, no prazo estabelecido no Anexo I, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da apuração de eventual atraso e das sanções cabíveis.

19.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

19.6. A gestão e a fiscalização das contratações serão exercidas por agentes públicos formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências e solicitar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações.

19.6.1. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e aceitas pela Administração, pelos preços unitários contratados, mediante apresentação de nota fiscal discriminada, atesto do responsável e regular liquidação da despesa.

20.1.1. A nota fiscal deverá identificar o instrumento contratual, a ordem de fornecimento, os itens entregues, os respectivos quantitativos, os preços unitários e totais e os dados bancários do contratado.

20.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do atendimento cumulativo da apresentação regular da nota fiscal e documentos necessários e do recebimento definitivo e atesto dos kits correspondentes, observados os prazos de conferência do Anexo I.

20.2.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, por crédito em conta de titularidade do contratado. Os mesmos prazos e marcos serão observados no TR, na ata e no contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.2.2. Será observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, por fonte de recursos e categoria contratual, admitidas alterações somente nas hipóteses e mediante as justificativas legalmente previstas.

20.3. A existência de erro na nota fiscal ou de impedimento à liquidação será comunicada ao contratado, com indicação das providências necessárias ao saneamento.

20.3.1. O prazo de liquidação ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada pela pendência, retomando-se sua contagem após a comprovação da regularização, sem ônus decorrente de atraso imputável ao contratado.

20.3.2. Havendo controvérsia sobre a quantidade, a qualidade ou a conformidade dos produtos, a parcela incontroversa deverá ser regularmente liquidada e paga no prazo estabelecido, mediante emissão de documento fiscal específico, quando necessário.

20.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado será acompanhada durante a execução contratual. Constatada irregularidade superveniente, o contratado será notificado para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo previsto na legislação ou no regulamento aplicável.

20.4.1. A irregularidade fiscal superveniente, por si só, não autoriza a retenção do pagamento referente a produtos regularmente fornecidos e aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

20.4.2. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as hipóteses de dispensa e os tratamentos tributários diferenciados, mediante comprovação pelo contratado, quando necessária.

20.5. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, e desde que o contratado não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

20.5.1. Sobre a parcela em atraso incidirão, ainda, juros de mora simples à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, conforme a fórmula:

EM = I × N × VP

Em que:

a) **EM** = encargos moratórios;

b) **I** = taxa diária de juros, correspondente a 0,06 ÷ 365;

c) **N** = número de dias corridos entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento;

d) **VP** = valor da parcela em atraso.

20.6. Não será admitido pagamento antecipado, sendo o desembolso condicionado à comprovação do fornecimento e à regular liquidação da despesa.

21 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Os contratos conterão índice de reajuste IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data-base vinculada ao orçamento estimado de 09/10/2026, conforme arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, observada a periodicidade legal mínima de 1 ano.

21.2. O reajuste será apurado pela variação acumulada do IPCA/IBGE a partir do mês-base de outubro de 2026, observada a anualidade vinculada ao orçamento de 09/10/2026. O preço reajustado corresponderá ao preço original multiplicado pelo fator acumulado do índice, com incidência nas obrigações elegíveis e ainda a executar. Nos reajustes seguintes, o interregno anual contará dos efeitos financeiros do último reajuste.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

21.3. Não se aplica repactuação própria de serviços com custos de mão de obra a esta aquisição. A recomposição extraordinária observará art. 124, II, d, e dependerá de demonstração do evento, nexo causal e impacto efetivo.

21.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio será apresentado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, conforme o art. 131, parágrafo único. Concluída a instrução, a Administração decidirá em até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, sem prejuízo de prazo específico mais favorável previsto na legislação aplicável.

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O responsável pelas infrações administrativas estará sujeito às seguintes sanções, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. A advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista na alínea “a” do subitem 22.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

22.4. A multa compensatória observará a seguinte gradação, mediante decisão fundamentada:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), na hipótese da alínea “a” do subitem 22.1;

b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), na hipótese da alínea “b” do subitem 22.1;

c) de 10% (dez por cento), na hipótese da alínea “c” do subitem 22.1;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), nas hipóteses das alíneas “d” a “g” do subitem 22.1, ressalvada a aplicação da multa moratória quando o fato caracterizar exclusivamente atraso;

e) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nas hipóteses das alíneas “h” a “l” do subitem 22.1.

22.4.1. Para infrações praticadas durante a licitação, a multa compensatória será calculada sobre o valor estimado do item ou dos itens aos quais a conduta estiver relacionada. Para infrações praticadas na execução, será calculada sobre o valor do contrato ou do instrumento substitutivo atingido.

22.4.2. A definição da base de cálculo e do percentual aplicável deverá constar expressamente da decisão sancionadora, observados a proporcionalidade, a individualização da conduta e os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. O atraso injustificado no fornecimento ou na substituição dos produtos sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, correspondente a 20 (vinte) dias corridos.

22.5.1. O atingimento do limite da multa moratória não assegura ao contratado o direito de postergar o fornecimento nem impede a Administração de avaliar a inexecução contratual e adotar as medidas cabíveis.

22.5.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com dedução dos valores de multa moratória aplicados pelo mesmo fato, vedada a dupla punição de idêntica natureza pela mesma conduta, sem prejuízo da extinção contratual e das demais sanções legalmente admitidas.

22.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 22.1, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

22.7. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 22.1 e às infrações das alíneas “b” a “g” que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

22.7.1. A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será aplicada pela autoridade com competência exclusiva definida no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

22.8. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, sem afastar a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

22.8.1. Após a conclusão do processo administrativo, os valores devidos a título de multa e indenização poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao contratado, observados os requisitos legais. Eventual saldo remanescente será cobrado pelos meios legalmente admitidos.

22.9. Na aplicação de multa, será assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentação de defesa.

22.9.1. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas pretendidas.

22.9.2. Havendo produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais, contado da intimação.

22.10. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

22.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.10.2. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

22.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

22.11. A Administração informará e manterá atualizados os dados das sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, conforme cabível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, observada a disciplina legal de seus efeitos.

22.12. A reabilitação será admitida perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridos, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses legalmente exigidas.

22.13. As condutas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a competência definidos nessa Lei.

23 DO FORO

23.1. As controvérsias judiciais serão submetidas ao foro da sede da Administração, Comarca de Eldorado do Carajás/PA, ressalvadas as hipóteses do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Encerradas as fases e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências do art. 71. A homologação não implica direito à contratação integral das quantidades registradas.

24.2. Anulação e revogação observarão motivação, pressupostos legais e prévia manifestação dos interessados, conforme art. 71, §§ 2º e 3º. A revogação depende de fato superveniente devidamente comprovado.

24.3. Os documentos observarão publicidade, proteção de dados pessoais e eventual sigilo motivado, sem comprometer a transparência exigida pela Lei nº 14.133/2021.

24.4. Antes da divulgação, serão concluídas a validação técnica do Anexo I, a fundamentação da não adoção de cota reservada, a confirmação da regulamentação municipal e a verificação de coerência do conjunto documental, com submissão ao controle prévio de legalidade do art. 53. O Edital e os anexos serão divulgados integralmente no PNCP; o extrato observará o art. 54, § 1º, com publicação no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação, além dos meios adicionais aplicáveis.

24.5. Divergências entre o Edital e seus anexos serão esclarecidas previamente à disputa, sem imposição de especificação contraditória. Modificações materiais observarão nova publicidade e prazo legal.

25 DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO I - Termo de Referência,

ANEXO II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declarações;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta do Contrato de Fornecimento.

Eldorado do Carajás PA, 15 de outubro de 2026.

Eder Rabelo Martins:88299201268

Assinado digitalmente por Eder Rabelo Martins:88299201268
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=41039479000104, OU=AC Syngular/O Multipla, CN=Eder Rabelo Martins:88299201268
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Eder Rabelo Martins

Diretor de Licitação e Contratos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO II DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2026-020

Eu,, documento de identificação nº, representante da empresa ou consórcio, CNPJ nº, para o Pregão Eletrônico SRP nº 9.2026-020, declaro, sob as penas legais:

Tenho poderes para representar a licitante e firmar esta declaração, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

(a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO SRP 9/2026-020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92026020

Eu_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,_____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUERDECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DOBEM PREVISTO.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

BRASILEIRO,QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DEDEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTEINSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO

§ 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4ºDA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE_____/UF OU DE QUALQUER OUTRAENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL EMUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUALE MUNICIPAL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS -PA **- ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2026-020

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, CNPJ nº 84.139.633/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador, com sede em, representado por, conforme competência de, e o fornecedor, CNPJ nº, com sede em, representado por, resolvem registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2026-020, homologado em/...../....., conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares completos destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Eldorado do Carajás/PA, para distribuição gratuita, compreendendo o fornecimento dos materiais, a montagem dos kits, a personalização dos cadernos, mochilas e garrafas, conforme a composição de cada kit, o acondicionamento, o transporte e a entrega, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

1.2. Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, a proposta aceita, o resultado homologado e o cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. A ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

2.2. A prorrogação dependerá de pesquisa de preços, justificativa do órgão gerenciador, concordância do fornecedor e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada antes do término da vigência.

2.3. A prorrogação não renovará os quantitativos registrados. Serão mantidos os saldos remanescentes, vedada sua recomposição automática ou aumento de quantidades por simples prorrogação.

2.4. Os contratos decorrentes terão vigência própria, conforme seus instrumentos, e deverão ser formalizados durante a validade desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA UTILIZAÇÃO, DOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

3.1. O gerenciamento desta ata será exercido pela Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA, por sua unidade formalmente designada.

3.1.1. As aquisições destinam-se à Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA, sem outros órgãos participantes.

3.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade ou qualquer parcela dos quantitativos registrados. Será facultada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.3. As aquisições dependerão de demanda formal, saldo disponível, disponibilidade orçamentária e formalização da contratação por instrumento hábil.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.4. Serão admitidas adesões de órgãos ou entidades não participantes, desde que autorizadas pelo Edital e pelo regulamento aplicável e atendidos os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Cada adesão dependerá de justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

3.4.2. As adesões observarão as hipóteses legalmente permitidas, o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item por órgão ou entidade aderente e o limite global correspondente ao dobro dos quantitativos de cada item registrados para o gerenciador e os participantes, ressalvadas as exceções legais efetivamente aplicáveis.

3.4.3. O fornecimento aos aderentes não poderá comprometer as obrigações assumidas perante o órgão gerenciador.

3.4.4. Caberá ao órgão aderente formalizar sua contratação e responder pela gestão, fiscalização, recebimento, pagamento e apuração das infrações relativas ao respectivo instrumento, observadas as competências do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA — DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. A ata, por si só, não gera obrigação de pagamento. Os pagamentos decorrerão das contratações formalizadas e corresponderão às quantidades de kits completos efetivamente recebidos e aceitos, pelos preços unitários contratados.

4.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do atendimento cumulativo da apresentação regular da nota fiscal e dos documentos necessários e do recebimento definitivo e atesto dos kits correspondentes.

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

4.4. Serão observadas a ordem cronológica, as retenções legais, o pagamento das parcelas incontroversas e as condições de atualização monetária e encargos por atraso previstas no Edital e no instrumento contratual.

4.5. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os kits deverão ser entregues completos, novos, sem uso, personalizados nos componentes indicados, montados, acondicionados e prontos para distribuição, conforme o Anexo I do Edital e a proposta aceita.

5.2. A entrega ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, desde que concluída a aprovação das artes necessárias à personalização.

5.2.1. Quando a aprovação final das artes ocorrer posteriormente, o prazo será contado de sua comunicação formal, observadas as responsabilidades da contratada no cumprimento das etapas de preparação e correção.

5.3. As entregas ocorrerão exclusivamente nos locais e horários previamente estabelecidos no Anexo I do Edital.

5.4. Os preços compreenderão aquisição dos componentes, montagem, personalização, embalagens, transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5.5. Os produtos desconformes deverão ser retirados e substituídos, ou os quantitativos faltantes complementados, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação, observados os horários de recebimento, sem custos adicionais para a Administração.

5.6. A distribuição gratuita dos kits aos alunos será realizada pela Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e sanções observarão integralmente o item 22 do Edital e as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto às hipóteses de incidência, aos percentuais e bases de cálculo das multas, aos limites, às competências e aos procedimentos de defesa e recurso.

6.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O órgão gerenciador e os órgãos contratantes comunicarão entre si as ocorrências relevantes, respeitadas suas competências e vedada a dupla punição pelo mesmo fato.

6.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços serão acompanhados pelo órgão gerenciador e poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas no item 17 do Edital e no regulamento aplicável, mediante procedimento formal e decisão fundamentada.

7.2. A redução dos preços de mercado ensejará negociação para adequação dos preços registrados, observadas as providências cabíveis em caso de insucesso.

7.3. A elevação dos custos não autoriza majoração automática. O pedido deverá demonstrar o fato que o fundamenta e seu impacto sobre os preços, acompanhado dos documentos necessários à análise.

7.4. A apresentação de pedido de alteração não autoriza, por si só, a suspensão dos fornecimentos ou o descumprimento das obrigações assumidas.

7.5. As alterações dos preços desta ata não serão estendidas automaticamente aos contratos, que observarão análise, fundamentação e formalização próprias.

CLÁUSULA OITAVA — DO RECEBIMENTO

8.1. Os kits serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência sumária e registro das ocorrências;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de conformidade.

8.2. A conferência observará a composição dos kits, as quantidades, as especificações, as personalizações e os critérios de aceitação do Termo de Referência.

8.3. A assinatura de comprovante de entrega não representa aceitação definitiva.

8.4. O recebimento não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, desconformidades ou danos identificados posteriormente.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO

9.1. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, total ou parcialmente, observará o item 17 do Edital e o regulamento aplicável.

9.2. O cancelamento será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, e comunicado aos interessados, com a publicidade exigível.

9.3. O cancelamento não afasta a apuração de responsabilidade nem extingue automaticamente contratos já formalizados.

9.4. A continuidade ou extinção dos contratos observará sua disciplina própria, os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e a decisão fundamentada relativa a cada instrumento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA — DA CONTRATAÇÃO E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento substitutivo, quando cabível, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação.

10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

10.2. As contratações serão formalizadas conforme a minuta do Anexo V do Edital, admitido instrumento substitutivo exclusivamente nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A emissão das ordens dependerá da formalização e da eficácia da contratação, da disponibilidade orçamentária e do respectivo empenho.

10.4. A ordem indicará o item, a quantidade, os preços, o prazo, o local e o responsável pelo recebimento, respeitados os limites registrados e contratados.

10.5. O órgão gerenciador manterá controle dos quantitativos utilizados e dos saldos disponíveis, vedadas solicitações superiores aos limites autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E CADASTRO DE RESERVA

11.1. Os preços e quantitativos registrados são os seguintes:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário — R$	Valor total — R$
1	Kit escolar completo — Ensino Fundamental	KIT			
2	Kit escolar completo — Educação Infantil	KIT			
	VALOR TOTAL REGISTRADO				

11.1.1. Os quantitativos registrados observarão o resultado homologado e os limites máximos de 4.615 (quatro mil seiscentos e quinze) kits do Ensino Fundamental e 1.318 (mil trezentos e dezoito) kits da Educação Infantil.

11.2. As marcas, os fabricantes e os modelos dos componentes, quando aplicáveis, constarão da proposta aceita, anexa a esta ata.

11.2.1. Não será admitida substituição dos produtos ofertados sem justificativa, avaliação formal de conformidade e autorização da Administração, observadas as condições do Edital.

11.3. O cadastro de reserva constará de anexo próprio, com identificação dos fornecedores e dos preços, observada a seguinte estrutura:

Ordem de classificação	Fornecedor	CNPJ	Item	Quantidade	Preço unitário — R$	Condição: preço do vencedor ou proposta original
.....						
.....						

11.4. Os fornecedores que aceitarem os preços do adjudicatário precederão aqueles que mantiverem as propostas originais, respeitada a classificação em cada grupo.

11.5. A inclusão no cadastro de reserva não assegura contratação. A convocação dependerá das hipóteses admitidas e da verificação da habilitação e da aceitabilidade do objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Constituem obrigações do fornecedor:

a) manter as condições de habilitação exigidas;

b) atender às convocações e cumprir os fornecimentos regularmente contratados;

c) assegurar a composição, a qualidade e a conformidade dos kits;

d) cumprir os prazos de entrega, substituição e complementação;

e) manter representante para comunicação com a Administração;

f) apresentar os documentos fiscais e técnicos exigíveis;

g) assumir os custos e riscos inerentes ao fornecimento;

h) responder por vícios, defeitos e danos decorrentes de sua atuação;

i) observar as garantias de qualidade e os prazos de validade previstos no Termo de Referência;

j) comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Constituem obrigações da Administração, conforme as competências do órgão gerenciador e dos contratantes:

a) gerenciar a ata e controlar seus quantitativos e saldos;

b) divulgar os atos exigidos pela legislação;

c) acompanhar os preços e processar os pedidos de alteração;

d) formalizar as contratações e emitir as ordens de fornecimento;

e) disponibilizar e aprovar as artes necessárias à personalização;

f) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização;

g) conferir, receber e registrar as condições dos kits entregues;

h) notificar o fornecedor sobre irregularidades e solicitar sua correção;

i) efetuar os pagamentos devidos nos contratos;

j) apurar infrações mediante processo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esta ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento aplicável e os documentos da licitação, vedada a criação posterior de exigências que alterem as condições de competição.

14.3. A assinatura será realizada eletronicamente, conforme os requisitos estabelecidos no Edital e na plataforma utilizada, mediante comprovação dos poderes de representação.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado do Carajás/PA para as controvérsias decorrentes desta ata, ressalvadas as hipóteses legais.

Eldorado do Carajás/PA, de de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

.....

Nome:

Cargo:

PELO FORNECEDOR REGISTRADO

.....

Razão social:

CNPJ:

Representante legal:

Qualificação:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO V — MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

CONTRATO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2026-020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.940.948/0001-09, com sede em, neste ato representado por, no cargo de, conforme competência conferida por, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, endereço eletrônico, representada por, na qualidade de, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, decorrente da ata e do pregão acima identificados, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a aquisição de kits escolares completos para distribuição gratuita aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Eldorado do Carajás/PA, compreendendo fornecimento dos materiais, montagem, personalização dos cadernos, mochilas e garrafas, acondicionamento, transporte e entrega, conforme os itens e quantitativos efetivamente contratados e as especificações do Termo de Referência.

1.2. Os itens contratados serão individualizados no quadro abaixo, conforme a demanda formalizada, os preços registrados e os saldos disponíveis da ata:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade contratada	Preço unitário R$	Valor total R$
1	Kit escolar completo — Ensino Fundamental	KIT			
2	Kit escolar completo — Educação Infantil	KIT			
	VALOR TOTAL DO CONTRATO				

1.2.1. Cada kit do Ensino Fundamental conterá: 1 apontador com depósito; 1 borracha branca escolar; 1 caderno espiral de 12 matérias e 192 folhas; 1 caneta esferográfica azul; 1 frasco de cola branca de 90 g; 1 mochila do Ensino Fundamental; 1 régua escolar de 30 cm; 1 lápis para escrita; 1 caixa de lápis de cor com 12 cores; 1 conjunto de canetas hidrográficas com 12 cores; e 1 garrafa squeeze de 500 ml.

1.2.2. Cada kit da Educação Infantil conterá: 1 apontador com depósito; 1 borracha branca escolar; 1 caderno brochura de 96 folhas; 1 frasco de cola branca de 90 g; 1 mochila infantil; 1 régua escolar de 30 cm; 1 lápis para escrita; 1 caixa de lápis de cor com 12 cores; 1 conjunto de canetas hidrográficas com 12 cores; e 1 garrafa squeeze de 500 ml.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.2.3. Os limites máximos da ata são de 4.615 kits do Ensino Fundamental e 1.318 kits da Educação Infantil. Esses limites não representam automaticamente as quantidades deste contrato, que serão exclusivamente as indicadas no quadro do subitem 1.2, quando da formalização.

1.3. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita, a identificação dos produtos ofertados, a amostra aprovada e as ordens de fornecimento regularmente emitidas nos limites contratados.

1.4. A contratação rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela LC nº 123/2006, quando aplicável, e pela regulamentação municipal pertinente. A existência da ata não substitui a contratação nem autoriza entregas sem ordem formal.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total do contrato é de R$ (.....), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados.

2.2. Os preços incluem aquisição dos componentes, montagem, personalização, embalagens, acondicionamento, transporte, seguros, frete, carga, descarga, tributos, encargos e todas as despesas necessárias à execução integral.

2.3. A despesa correrá à conta dos créditos orçamentários identificados na formalização deste contrato:

Órgão/unidade: Fundo Municipal de Educação —

Classificação funcional programática:

Projeto/atividade:

Categoria econômica e natureza da despesa:

Fonte de recursos:

Nota de empenho:

2.4. Nos exercícios subsequentes, os créditos correspondentes serão indicados após a aprovação da respectiva lei orçamentária e a liberação dos recursos, mediante o registro cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as condições legais de eficácia e a disponibilidade orçamentária.

3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura e constitui condição de eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A vigência não se confunde com o prazo de entrega de cada fornecimento nem depende da continuidade da vigência da ata após a celebração deste instrumento.

3.4. Não se estabelece prorrogação automática ou sucessiva por até dez anos. Eventual prorrogação dependerá de enquadramento legal específico, justificativa e atendimento às condições legais e aos documentos da licitação.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO E DAS ENTREGAS

4.1. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante ordem formal que identifique o contrato, item, quantidade, preços, destino, prazo e responsável pelo recebimento, respeitados os quantitativos contratados.

4.2. A entrega ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da ordem, desde que concluída a aprovação das artes necessárias à personalização. Se a aprovação final ocorrer

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

posteriormente, o prazo será contado da comunicação formal dessa aprovação, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA por atraso nas etapas de preparação e correção das artes.

4.3. As artes, os prazos de sua preparação e aprovação e os parâmetros de personalização observarão o fluxo estabelecido no Termo de Referência. A produção deverá respeitar a arte aprovada e a amostra aceita.

4.4. As entregas ocorrerão exclusivamente nos endereços e horários previamente relacionados no Termo de Referência, vedada a imposição de destinos ou condições logísticas não previstos e não considerados na formação dos preços.

4.5. Os kits serão completos, novos, sem uso, montados, personalizados e acondicionados para distribuição individual, sem avarias. Os volumes indicarão o tipo de kit e as quantidades contidas.

4.6. Componentes avulsos não substituem a obrigação de entregar kits completos, salvo reposição solicitada pela fiscalização. A distribuição gratuita aos alunos será realizada pela Administração.

4.7. Pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser apresentados antes do vencimento, acompanhados de justificativa e comprovação. O pedido não suspende o prazo, dependendo de decisão expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA — DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com conferência inicial dos volumes, quantidades e condições aparentes e registro das ocorrências.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de conformidade, conforme o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Serão conferidos composição dos kits, quantitativos, especificações, personalizações, integridade, identificação dos produtos e documentação exigível, conforme o Termo de Referência e a amostra aprovada.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente por quantidade insuficiente, composição incompleta, avarias, defeitos ou desconformidade. A CONTRATADA deverá retirá-los e substituí-los ou complementar as faltas em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, observados os horários de recebimento, sem custos adicionais.

5.5. As pendências serão individualizadas e comunicadas dentro do prazo de conferência. Após a regularização, a parcela corrigida será novamente conferida em até 5 (cinco) dias úteis, preservado o recebimento da parcela conforme.

5.6. Não haverá recebimento definitivo automático pelo simples decurso do prazo. A assinatura de comprovante de entrega ou de transporte não equivale à aceitação definitiva.

5.7. A reposição não afasta a apuração regular de atraso ou dano. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ou desconformidades posteriormente constatados.

CLÁUSULA SEXTA — DAS GARANTIAS E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigida garantia financeira de execução contratual, conforme o Edital, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações.

6.2. A garantia contratual de qualidade será de, no mínimo, 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, para todos os componentes, abrangendo vícios de fabricação, montagem, acabamento e personalização, sem prejuízo de prazo superior do fabricante e dos direitos legais aplicáveis.

6.3. Os produtos sujeitos a vencimento serão entregues com validade remanescente mínima de 12 (doze) meses e identificação de lote e vencimento, quando aplicável, conforme o Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.4. A CONTRATADA assumirá retirada, transporte e substituição de produtos defeituosos. Eventual exclusão por uso inadequado ou desgaste natural dependerá de comprovação, sem afastar os direitos legalmente assegurados.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes públicos formalmente designados, com seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do contrato:

Fiscal do contrato:

Ato de designação:

7.2. O fiscal registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias à correção das falhas, comunicando em tempo hábil à autoridade competente as questões que ultrapassem sua atribuição.

7.3. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico, jurídico e de controle interno e não reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução e pelos danos decorrentes do fornecimento.

7.4. A CONTRATADA indicará preposto para interlocução e atendimento às notificações, mantendo seus contatos atualizados.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento do contrato; emitir ordens regulares; fornecer e aprovar as artes; assegurar os meios para o recebimento nos destinos previstos; acompanhar a execução; conferir e receber os kits; notificar irregularidades; efetuar os pagamentos devidos; e apurar infrações mediante processo regular.

8.2. O CONTRATANTE decidirá expressamente as solicitações relativas à execução, ressalvadas as manifestamente impertinentes, protelatórias ou sem interesse para o ajuste. Concluída a instrução, decidirá em até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de prazo específico aplicável.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Cumprir o contrato, o Edital, o TR e a proposta; manter a habilitação; fornecer os produtos e documentos exigidos; observar as marcas e modelos aceitos; cumprir os prazos; corrigir as falhas; assumir os encargos e despesas; e responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, nos termos legais.

9.2. Comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer a entrega, com justificativa e documentação, e atender às determinações regulares da fiscalização.

9.3. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e, quando legalmente exigíveis, as reservas de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, comprovando seu atendimento no prazo solicitado.

9.4. Proteger as informações legalmente sigilosas e os dados pessoais acessados na execução, sem impor sigilo sobre atos e documentos sujeitos à publicidade legal.

9.5. É vedada a transferência integral do contrato ou a subcontratação integral do fornecimento dos kits. A subcontratação de personalização e transporte dependerá de prévia autorização escrita, conforme o TR e o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A compra de componentes de fabricantes ou distribuidores para montagem e fornecimento sob responsabilidade da CONTRATADA não caracteriza, por si só, transferência do contrato.

9.7. A subcontratação autorizada não cria vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. Aplicam-se as vedações do art. 122, § 3º, inclusive quanto a vínculos e parentesco com os agentes públicos ali indicados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA — DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição será por kit completo efetivamente recebido e aceito. O valor devido será a quantidade atestada multiplicada pelo preço unitário contratado. Kits incompletos ou desconformes não serão computados como unidades integralmente executadas antes da regularização.

10.2. A nota fiscal identificará contrato, ordem de fornecimento, item, etapa de ensino, quantidades, preços unitários e totais e dados bancários da CONTRATADA.

10.3. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do atendimento cumulativo da apresentação regular da nota fiscal e dos documentos necessários e do recebimento definitivo e atesto dos kits correspondentes.

10.4. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da conclusão da liquidação, por crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA. Não haverá pagamento antecipado.

10.5. Erros ou pendências serão comunicados para saneamento. O prazo de liquidação ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada, retomando-se após a regularização, sem ônus por atraso imputável à CONTRATADA.

10.6. A parcela incontroversa será liquidada e paga no prazo previsto, com documento fiscal específico quando necessário, observados o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e o item 20 do Edital.

10.7. Será respeitada a ordem cronológica por fonte de recursos e categoria contratual, admitidas alterações somente nas hipóteses e com as justificativas legais.

10.8. Serão verificadas as condições de habilitação e efetuadas as retenções tributárias exigíveis, consideradas as dispensas e os tratamentos diferenciados comprovados. A irregularidade fiscal superveniente ensejará notificação e medidas cabíveis, sem retenção automática do pagamento de objeto regularmente recebido.

10.9. No atraso imputável ao CONTRATANTE, sem contribuição da CONTRATADA, a parcela será corrigida pelo IPCA, ou índice substituto, do vencimento ao efetivo pagamento, e acrescida de juros simples de 6% ao ano, conforme o item 20 do Edital.

10.9.1. Os juros serão calculados por EM = I × N × VP, sendo EM os encargos moratórios; I = 0,06/365; N o número de dias corridos entre o vencimento e o pagamento; e VP o valor da parcela em atraso. A taxa de juros não se confunde com a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por um ano contado da data-base do orçamento estimado, adotada em 09 de outubro de 2026, conforme os documentos de planejamento e o Edital.

11.2. Após a anualidade, os preços serão reajustados pelo IPCA, independentemente de pedido, quanto às obrigações alcançadas pelo reajustamento e ainda a executar, observadas as condições legais e a responsabilidade por eventual atraso da CONTRATADA.

11.3. Nos reajustes seguintes, será observado o interregno mínimo anual a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Se o índice não estiver disponível, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, com acerto após sua divulgação.

11.4. Se o IPCA for extinto ou se tornar inaplicável, será adotado o substituto legal ou, na ausência deste, outro índice oficial mediante termo aditivo. O reajuste previsto poderá ser registrado por apostila, nos termos legais.

11.5. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do fato, de seus efeitos e da repartição de riscos aplicável, sem confusão com o reajuste anual ou com a atualização por atraso de pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.6. Concluída a instrução do pedido de reequilíbrio, o CONTRATANTE decidirá em até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133/2021. O requerimento será apresentado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, observado o art. 131, parágrafo único.

11.7. A alteração dos preços registrados na ata não modifica automaticamente os valores deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com justificativa e formalização cabíveis, vedada a transfiguração do objeto.

12.2. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125. Os acréscimos contratuais não aumentam automaticamente os quantitativos da ata.

12.3. As alterações que exijam termo aditivo serão formalizadas antes da execução, ressalvada a hipótese legal de antecipação justificada de efeitos. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser feitos por apostila, conforme o art. 136.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Aplicam-se integralmente as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e a disciplina do item 22 do Edital, que integra este contrato, respeitadas as competências e vedada a dupla punição pelo mesmo fato.

13.2. São cabíveis advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, com contraditório, ampla defesa e decisão motivada, considerando gravidade, peculiaridades, agravantes, atenuantes, danos e programa de integridade.

13.3. A advertência será restrita à inexecução parcial do art. 155, I, quando não se justificar sanção mais grave. A multa compensatória observará:

a) de 0,5% a 5%, para inexecução parcial do art. 155, I;

b) de 5% a 10%, para inexecução parcial com grave dano do art. 155, II;

c) 10%, para inexecução total do art. 155, III;

d) de 0,5% a 5%, para as infrações do art. 155, IV a VII, ressalvado o fato caracterizado exclusivamente como atraso sujeito à multa moratória;

e) de 10% a 20%, para as infrações do art. 155, VIII a XII.

13.3.1. Para infrações na execução, a multa compensatória incidirá sobre o valor deste contrato. Para infrações durante a licitação, observará a base dos itens envolvidos definida no Edital. A decisão indicará a base e o percentual, respeitados a proporcionalidade e os limites do art. 156, § 3º.

13.4. O atraso injustificado no fornecimento ou na substituição sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% por dia corrido sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela, correspondente a 20 dias corridos.

13.4.1. O limite não autoriza postergar o fornecimento. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, deduzidos os valores aplicados pelo mesmo fato, sem dupla punição de idêntica natureza, admitidas extinção e outras sanções legais.

13.5. O impedimento será aplicável às infrações do art. 155, II a VII, quando não couber sanção mais grave, por até 3 anos, no âmbito da Administração direta e indireta do ente que o aplicar.

13.6. A inidoneidade será aplicável às infrações do art. 155, VIII a XII, e às dos incisos II a VII que justifiquem maior gravidade, por 3 a 6 anos, com alcance em todos os entes federativos, precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade de competência exclusiva prevista no art. 156, § 6º.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.7. Advertência, impedimento ou inidoneidade poderão cumular-se com multa, sem afastar reparação integral do dano. A cobrança observará o devido processo e os meios legais, inclusive desconto de créditos e cobrança do saldo remanescente.

13.8. Para multa, a defesa será de 15 dias úteis da intimação. Impedimento e inidoneidade dependerão de comissão e processo do art. 158, com defesa em 15 dias úteis e alegações finais nos casos legalmente previstos.

13.9. Da advertência, multa ou impedimento caberá recurso em 15 dias úteis, com reconsideração em 5 dias úteis ou remessa à autoridade superior, que decidirá em até 20 dias úteis do recebimento dos autos. Da inidoneidade caberá reconsideração em 15 dias úteis, decidida em até 20 dias úteis do recebimento. Haverá efeito suspensivo até a decisão final.

13.10. Os registros no CEIS e CNEP observarão o prazo máximo de 15 dias úteis da aplicação, na forma do art. 161. A reabilitação observará o art. 163. Atos também tipificados na Lei nº 12.846/2013 observarão a apuração conjunta legalmente prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA EXTINÇÃO

14.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa, conforme a hipótese aplicável.

14.2. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de balanço das obrigações cumpridas e pendentes, dos pagamentos realizados e devidos e das multas e indenizações cabíveis.

14.3. O cancelamento ou término da ata não extingue automaticamente este contrato. Permanecem as responsabilidades e garantias relativas ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICIDADE

15.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os documentos vinculantes, com aplicação subsidiária das normas gerais dos contratos e da legislação de proteção do consumidor quando cabível.

15.2. O CONTRATANTE divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, e nos demais meios exigidos, conforme o art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO E DAS ASSINATURAS

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado do Carajás/PA para os litígios não solucionados consensualmente, ressalvadas as hipóteses legais.

16.2. As partes assinarão eletronicamente este instrumento, conforme os requisitos do Edital e da plataforma utilizada, mediante comprovação dos poderes de representação.

Eldorado do Carajás/PA, de de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PELO CONTRATANTE

.....

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 29.940.948/0001-09

Representante:

Cargo:

PELA CONTRATADA

.....

Razão social:

CNPJ nº:

Representante legal:

Qualificação: